



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

### **PORTARIA SEDUC Nº. 017/2026**

A Secretária da Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) a necessidade de adotar metodologias eficazes no processo de pré-alfabetização e alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
- b) a existência de evidências científicas que demonstram a efetividade do método fônico no desenvolvimento da leitura e escrita;
- c) o disposto na Lei Federal nº. 11.556, de 12 de junho de 2023, no qual estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que tem como enfoque assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
- d) a Meta 3 do Plano Nacional da Educação, aprovada pela Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026, que prevê a alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental para todas as crianças.

#### **DETERMINA:**

### **CAPÍTULO I Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica instituída nas Escolas Municipais a utilização do método de instrução fônica como diretriz pedagógica destinada à pré-alfabetização dos educandos do Infantil II do segmento da Educação Infantil – pré-escola e a alfabetização nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

§1º. Para fins de execução desta Portaria, entende-se como:

I – instrução fônica: ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada.

II – literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização.

§2º. A instrução fônica adotada como diretriz pedagógica central, fundamenta-se no ensino explícito e sistemático das correspondências entre fonemas (os sons da fala) e grafemas (as letras ou grupos de letras que os representam), tendo como objetivo precípua o desenvolvimento da consciência fonológica, da habilidade de decodificação e da consequente fluência em leitura.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

§3º. A implementação do método no ano de 2026 será aplicada aos educandos do Infantil II da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, sendo progressivamente ampliada aos alunos do Infantil I da Educação Infantil e do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme a organização da Secretaria de Educação.

§4º. A aplicação da metodologia prevista nesta Portaria aos alunos com deficiência, observará às adaptações necessárias previstas no Plano de Ensino Individualizado do educando, assim como as orientações dos Coordenadores Pedagógicos.

### **CAPÍTULO II Dos Objetivos**

**Art. 2º.** Constituem-se objetivos gerais na implementação do método da instrução fônica nas Escolas Municipais:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização e da literacia, sobretudo na pré-escola da Educação Infantil e no ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 3 do Plano Nacional de Educação, assim como alinhar-se ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional dos educandos, em suas diferentes etapas e níveis.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos como objetivos específicos da utilização do método da instrução fônica nas Escolas Municipais:

- I – dar ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
  - a) consciência fonêmica;
  - b) instrução fônica sistemática;
  - c) fluência em leitura oral;
  - d) desenvolvimento de vocabulário;
  - e) compreensão de textos; e
  - f) produção de escrita.
- II - integrar as práticas pedagógicas de linguagem e literacia.
- III – aplicar a aprendizagem da leitura e da escrita como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania.

### **CAPÍTULO III Das Diretrizes**

**Art. 4º.** São diretrizes para a aplicação do método de instrução fônica nas Escolas Municipais:

- I – a priorização da pré-alfabetização na pré-escola da Educação Infantil e alfabetização nos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental;
- II – o fomento às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
- III – a integração de práticas motoras, musicalização e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEDUC - Secretaria de Educação

IV – o incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura e de escrita, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem.

V – a estimulação das práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas de eficácia comprovada, observando a diferenciação pedagógica para atendimento às necessidades individuais.

### **CAPÍTULO IV Da Implementação**

**Art. 5º.** O método da instrução fônica nas escolas municipais será implementado por meio de ações e instrumentos que envolvam:

I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para a pré-escola do segmento da Educação Infantil e para os primeiros e segundos anos do ensino fundamental;

II - oferta de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente e a alfabetização;

III- realização de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais nos níveis/anos de escolaridade que utilizarão tal metodologia;

IV - recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura e escrita;

V - formação dos Coordenadores Pedagógicos para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos; e

VI - elaboração e a validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico.

### **CAPÍTULO V Das Competências**

**Art. 6º.** Compete à Secretaria de Educação – SEDUC:

I – oferecer formação continuada aos docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino, que atuam nos níveis/anos de escolaridade previstos no art. 1º desta Portaria, podendo ocorrer por meio de:

a) parcerias estratégicas com instituições de ensino superior (IES), profissionais liberais e entidades;

b) adesão e participação ativa em programas de formação continuada ofertados pelos governos federal e estadual;

c) ações formativas, com certificação própria, planejadas e executadas diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II – adquirir os materiais e recursos pedagógicos necessários para a implementação do método nas Escolas Municipais;

III – estabelecer os indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados;

IV – realizar a análise das estratégias pedagógicas aplicada nas Escolas Municipais, com o devido ajuste, caso necessário, para o aprimoramento de resultados;

V – elaborar relatórios referentes ao monitoramento da implementação do método fônico, com base nos instrumentos de avaliação.

**Art. 7º.** É incumbência das Equipes Gestoras das Unidades Escolares, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação:



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEDUC - Secretaria de Educação

- I - liderar a implementação da metodologia prevista nesta Portaria no âmbito da escola, alinhando-a ao seu projeto político-pedagógico;
- II - garantir que os professores participem das formações ofertadas;
- III - realizar o acompanhamento sistemático da prática em sala de aula, fornecendo a devolutiva aos professores e identificando necessidades de apoio;
- IV - conduzir a análise dos dados de aprendizagem da escola, utilizando os resultados das avaliações para planejar ações de aprimoramento.

**Art. 8º.** Aos professores compete:

- I – aplicar o método de instrução fônica;
- II – participar das formações convocadas pela Secretaria de Educação;
- III – rever estratégias para melhoria dos resultados educacionais;
- IV – participar da análise de dados em conjunto com a Equipe Gestora, de forma trimestral.

### **CAPÍTULO VI Da Avaliação e Monitoramento**

**Art. 9º.** A avaliação e monitoramento da aplicação do método de instrução fônica nas Escolas Municipais será feito pela Secretaria de Educação, por meio das equipes gestoras e docentes envolvidos, e, observará os seguintes instrumentos:

- I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas;
- II - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na pré-alfabetização e alfabetização;
- III - elaboração de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

### **CAPÍTULO VII Da Disposições Finais**

**Art. 10.** O disposto nesta Portaria aplicar-se-á às salas de recomposição de aprendizagem, instituídas pela Portaria SEDUC nº. 014/2026.

**Art. 11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação, observadas as disposições legais.

**Art. 12.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 1º de julho de 2026.

**Patrícia Condeição Almeida Dias**  
Secretária de Educação